

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anhanguera, estado de Goiás, **COMUNICA** a intenção de contratação, nos termos do § 3º, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS PARA O GABINETE DO PREFEITO**, conforme apresentado no Termo de Referência, e conforme exigências descritas abaixo neste aviso. Os interessados deverão encaminhar os documentos de habilitação e propostas adicionais, e especificações dos produtos/serviços, valor unitário e total, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Endereço, contato, email, nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta. As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal e endereçadas ao Setor de Compras **ou** encaminhadas para o e-mail: **dptcomprasanhanguera@hotmail.com**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data deste aviso, no caso de protocolo junto à prefeitura deverá ser observado o horário de funcionamento do Órgão, no caso de envio através de e-mail, serão consideradas as propostas enviadas até as 23:59 do dia 09/01/2025.

INFORMAÇÕES GERAIS ACERCA DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus para o gabinete do prefeito.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente documento tem como objetivo a realização de processo de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS NO GABINETE DO PREFEITO visam garantir condições adequadas de conforto térmico e bem-estar para o desenvolvimento das atividades administrativas. Um ambiente climatizado é essencial para assegurar eficiência no trabalho, recepção de autoridades e atendimento à população, especialmente em períodos de altas temperaturas.

3. DA FORMA DO FORNECIMENTO/DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O fornecimento do item deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 3.2. O objeto deverá ser fornecido atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO DAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS E DO VALOR ESTIMADO

4.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|---------|------------|----------------------------|
| 1 | APARELHO DE AR CONDICIONADO 18 BTUs | UNIDADE | 1 | R\$ 4.863,33 |
| 2 | INSTALAÇÃO | UNIDADE | 1 | R\$ 450,00 |

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado diretamente a contratada, mediante recibo, via ordem de pagamento, descontado os impostos cabíveis, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido

6. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A entrega deverá ser feita junto a Prefeitura Municipal de Anhanguera, situada na Av. Belchior de Godoy, nº 152, Centro Anhanguera, de 2ª à 6ª feira, no horário das 07:00 às 11h e das 13:00 às 17h mediante prévio agendamento através do telefone nº (64) 9 9615-2056, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor, até o local do armazenamento.
- 6.2. O material deverá ser entregue em até, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 6.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste pedido.
- 6.4. O fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Compras agendando data e horário para a instalação do produto, nos mesmos dias e horários disponíveis para entrega, devendo a instalação iniciar no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do material, e ser concluída em até 48 (quarenta e oito) horas.
- 6.5. O bem será recebido:
 - a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no pedido e sua consequente aceitação, que se dará em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir do seu recebimento, condicionado à entrega do (s) respectivos termos(s) de garantia(s) e assistência técnica, se aplicável.
- 6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 20 (vinte dias úteis), reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7. Após o recebimento provisório, o aparelho deverá ser instalado e a fiscalização avaliará as características do item, identificados eventuais problemas e testando o equipamento. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
- 6.8. A instalação dos equipamentos compreende a realização das obras de natureza civil, elétrica e hidráulica necessárias à instalação e ao perfeito funcionamento dos equipamentos. A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.



- 6.9. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Anhanguera, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.
- 6.10. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.
- 6.11. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- 6.12 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- 6.13 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 6.14 Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, estes deverão ser refeitos por esta.
- 6.15 Os tetos e as paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.
- 6.16 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o servidor responsável pelo recebimento dos produtos notificará o fornecedor para que seja procedida a regularização, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
- 6.17 O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vicio de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo.
- 6.18 O fornecedor deverá, no ato da entrega do bem, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário, valor total, especificação completa do item (marca, modelo, cor, potência, número de referência e outras informações necessárias à correta identificação do produto), bem como Certificado de Garantia.
- 6.19 O produto deverá ser entregue lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material contido, data de fabricação e prazo de validade (se aplicável), fabricante, importador, procedência, bem como demais informações exigidas pela legislação em vigor.
- 6.20 Eventual pedido de prorrogação do prazo para entrega deverá ser encaminhado ao Setor de Compras, dentro do prazo de entrega, devidamente justificado, o qual será encaminhado à Prefeitura Municipal de Anhanguera para apreciação.

7. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DO FORNECIMENTO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.1. O vencedor ficará obrigado a efetuar o fornecimento, pretendido pela contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 7.1.2. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, do fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.
- 7.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas vigente.
- 7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.5. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência. Fiscalizar o



perfeito cumprimento do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

- 7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.1.7. Efetuar o fornecimento, conforme estipulado no TR e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.
- 7.1.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da compra correram por conta exclusiva da contratada.
- 7.1.9. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o armazenamento de acordo com legislação vigente.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- 7.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 7.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- 7.2.4. Os fornecimentos efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.
- 7.7.7. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço compatível ao estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para contratação, conforme descrito acima.
- 8.3. No caso do procedimento de contratação direta, este aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com os menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, e, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.5 Uma vez enviada a proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; 8.5.1. Caso o licitante envie mais de uma proposta, o mesmo poderá ser desclassificado.



9.10.A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso os valores auferidos em sede de Orçamentos demonstrarem ser compatíveis com os limites previstos no Decreto Federal 11.871/2023, quais sejam:

| Art. 75, caput, inciso | R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois | | |
|------------------------|--|--|--|
| I | centavos) | | |
| Art. 75, caput, inciso | R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois | | |
| II | centavos) | | |
| Art. 75, caput, inciso | R\$ 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta | | |
| IV, alínea "c" | e seis reais e oito centavos) | | |
| Art. 75, § 7º | R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e | | |
| Ait. 75, § 7 | sete centavos) | | |